

Resolução nº : 8164/2004
Protocolo nº : 255481/98
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : MARIO CESAR DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

I – Determinar a glosa das despesas, conforme a Instrução nº 485/04, da Diretoria Revisora de Contas, devendo o Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, responsável pelo adiantamento, efetuar a devolução da importância de R\$ 3.398,87 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), devidamente atualizada.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente